



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, devidamente autorizada pela Coordenadora Especial de Transporte, na forma do disposto no processo administrativo nº 13861/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 13 de fevereiro de 2020.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 020/2020 foi autorizada no processo nº 13861/2019, pela Coordenadora Especial de Transporte, tendo como objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de natureza continuada em várias áreas específicas. Com



fornecimento de mão de obra para a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de referência).

2.2 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE não se obriga a contratar os serviços da licitante vencedora, nem nas quantidades indicadas no Anexo I (Termo de referência), podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pelas dotações orçamentárias: Funcional Programática 19.001.001.26.122.0029.2095, Despesa Econômica 3390.39, Fonte 610, Ficha 119.

Funcional Programática 40.001.001.26.122.0029.2095, Despesa Econômica 3390.39, Fonte 612, Ficha 1043.

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 2.337.887,40 (Dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, através da pesquisa de mercado referente ao mês 12/2019 e pela Convenção Coletiva SINTRANSPORTES – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS DE CAMPOS-RJ, Data Base em 01/05/2019 e término em 30/04/2020 e pela Convenção Coletiva do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ/SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CAMPOS, data base 01/03/2019 à 29/02/2020.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.



5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem realizados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços e o Contrato.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

6.2 – Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Administração Pública, mediante solicitação da secretaria, emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição dos Serviços;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);



ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços

ANEXO VIII – Planilha Orçamentária;

ANEXO IX – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO X – Minuta de Contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, **devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social**, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não será permitida a participação na licitação de sociedades cooperativas.

8.3 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1 - Não poderão concorrer neste PREGÃO as empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



8.3.2 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

fm



10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para evitar atraso na abertura do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a



intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração e da documentação comprobatória prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 020/2020 - Processo nº 13861/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 020/2020 - Processo nº 13861/2019
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O envelope “1” conterá proposta de preços, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, conforme modelo constante do Anexo VII.

12.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para a prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo VIII do Edital). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a planilha orçamentária em anexo.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14– Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.



12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para evitar atraso na hora de abertura do certame.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

A



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no



art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão;);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as



certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

c) A licitante deverá comprovar que possui Capital Social devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Contrato Social ou Alterações Contratual, ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{PC + PNC}$$

13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES



Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **qualificação técnico-operacional** de acordo com a IN 05/2017:

b) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o **ITEM** objeto de proposta, demonstrando que a **licitante** administra ou administrou serviços de terceirizados semelhantes ao objeto da licitação.

c) Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município), a Administração Pública poderá exigir do Licitante;

d) Experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do pregão: Os períodos concomitantes serão computados uma única vez. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



15.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

15.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

15.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

15.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO VIII (Planilha Orçamentária) deste edital.

15.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

15.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



15.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

15.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

15.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

15.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

15.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



15.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

15.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

15.20.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.20.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

15.21 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

15.22 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.23 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **15.7** e **15.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



15.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.25– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

15.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

15.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

15.26.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

16- DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário



das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

17.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

17.2 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE.

17.4 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

17.5 – Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA**



MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17.8 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata e do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17.9 - O contrato com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo X, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

18.1 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de execução dos serviços, quando necessário.

18.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato;



- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato ,conforme Anexos IX e X.

19.3 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

20.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os serviços serão recebidos definitivamente pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

20.2 - O recebimento provisório do objeto será efetuado na data da entrega da fatura mensal referente aos serviços prestados, nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.





20.3 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado após a devida conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal, com a necessária atestação da fatura pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, e observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

20.5 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado do valor mensal devido à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.6 - O aceite/aprovação dos serviços pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

21- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

21.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.2.2 - por iniciativa da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE.



21.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, sem justificativa aceitável;

21.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 - pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, quando caracterizado o interesse público.

23 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.



23.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.3 - Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-1852, com o Sr. Mauricio, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

24.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

24.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os



requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

24.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

24.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

24.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



24.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

24.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

24.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

24.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 27 de janeiro de 2020.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE
MÃO DE OBRA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE NATUREZA CONTINUADA EM VÁRIAS ÁREAS ESPECÍFICAS**, com fornecimento de mão de obra para a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. Cada item compreenderá a contratação do serviço específico estabelecida pelas **Convenções Coletivas da Categoria**, impostos municipais e demais valores que variam conforme o Município, os custos da contratação deverão ser calculados com base nas planilhas de custos e formação de preços, dependendo do item que se quer calcular, tudo de acordo com as determinações da **Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Lei nº 8.666/93.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a licitação, visando a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada, com o intuito de ampliar o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Quissamã. A contratação decorre da necessidade de se manter a continuidade das atividades administrativas essenciais ao desempenho eficaz das competências institucionais da Administração Pública;

2.2. Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe a



legislação vigente; tal contratação se faz imprescindível para dar continuidade ao atendimento do serviço especificado neste Termo de Referência, visto que a Prefeitura Municipal de Quissamã já não dispõem nos seus quadros de pessoal, dos cargos específicos que realizavam as atividades ora licitadas, por motivo de aposentadoria e morte natural;

2.3. A contratação do serviço visa a garantia de prestação especializada e continuada dos **SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA**, cujos benefícios vão muito além da simples disponibilização de trabalhadores especializados, e sim garantem a oferta de serviços seguros, sem interrupções de atividades administrativas e operacionais;

2.4. Cabe ressaltar que, não há Concurso Público em vigor na Prefeitura Municipal de Quissamã.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

3.1. Frequência: Cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas de efetivo serviço, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição, durante 05 (cinco) dias por semana (segunda a sexta-feira), em conformidade com a legislação em vigor;

3.2. Em situações excepcionais poderão ser solicitado os serviços aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização prévia da **Coordenaria Especial de Transporte**, onde haverá compensação desses serviços no período normal de segunda a sexta-feira.

CATEGORIA	Quantidade	Jornada de Trabalho
MOTORISTA	10	05h00 min às 14h00 min * Intervalo de 01h00 min (refeição)
MOTORISTA	10	15h00 min às 24h00 min * Intervalo de 01h00 min (refeição)
OPERADOR DE MÁQUINAS	10	08h00 min às 17h00 min * Intervalo de 01h00 min (refeição)
MECÂNICO	03	08h00 min às 17h00 min * Intervalo de 01h00 min (refeição)
ELETRICISTA	01	08h00 min às 17h00 min



		* Intervalo de 01h00 min (refeição)
BORRACHEIRO	01	08h00 min às 17h00 min * Intervalo de 01h00 min (refeição)
COBRADOR	10	08h00 min às 17h00 min * Intervalo de 01h00 min (refeição)

3.3. A categoria de **motoristas** que serão contratados, atuaram no transporte de alunos do município, e caso necessário atendendo outras demandas da Administração Pública;

3.4. A categoria de **cobradores** atuaram nos ônibus que realizam o transporte intramunicipal, conforme demandas da Administração Pública;

3.5. A Contratada deverá prover o efetivo conforme distribuição prevista no item 3.2;

3.6 A ativação contratual deverá ser precedida de solicitação formal da fiscalização do Contrato, e os profissionais deverão iniciar os serviços com os benefícios pagos, conforme a legislação vigente;

3.7. Todos os funcionários deverão ter no mínimo 21 (vinte e um) anos, e atender os requisitos da contratação.

4. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1. MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES: O **Motorista** é o profissional responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um **Motorista** realiza a verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais, conhecer as leis e a sinalização de trânsito e obedecê-las sempre, em qualquer local e horário. Usar sempre o cinto de segurança e os demais equipamentos obrigatórios (em boas condições de uso).

4.2. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ATRIBUIÇÕES: Executar operação de trabalho em tratores em geral, máquinas pesadas, pá mecânica, patrol, retro-escavadeira. Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas, comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente, efetuar inspeção no maquinário de forma preventiva, executar outras tarefas correlatas mediante autorização superior.

4.3. MECÂNICO



ATRIBUIÇÕES: O **mecânico** de Automóveis é o profissional responsável por cuidar da manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças e componentes. O Mecânico é um profissional especializado na manutenção preventiva, na reparação e, ocasionalmente, na modificação de máquinas, motores e outros equipamentos mecânicos.

4.4. BORRACHEIRO

ATRIBUIÇÕES: O **Borracheiro** é o profissional responsável por fazer serviços automotivos, realizando a manutenção de carros, verificando pneus e alinhamentos de câmara de ar nos veículos.

4.5. ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos, analisa as necessidades de troca e regulagem, monta sistemas e aplica testes de funcionamento. Montar e reparar as instalações e equipamentos auxiliares de veículos automotores, como automóveis, caminhões, e outros similares, orientando-se por plantas, esquemas e especificações e utilizando ferramentas comuns e especiais, aparelhos de medição e outros utensílios, para atender à implantação e conservação dos veículos.

4.6. COBRADOR

ATRIBUIÇÕES: O **Cobrador** é o profissional responsável por atuar com o atendimento aos passageiros, manuseio de cartões para fazer a leitura na roleta, conferir gratuidade de cada passagem, girar a roleta e lidar com dinheiro.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. MOTORISTA

REQUISITOS: Ensino fundamental incompleto, ser habilitado na categoria “D”, ser aprovado em curso de transporte de passageiros;

5.2. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

REQUISITOS: Ensino fundamental incompleto, ser habilitado na categoria “D” ou “E”, ter experiência profissional na área de no mínimo 02 (dois) anos, no exercício da atividade.

5.3. MECÂNICO

REQUISITOS: Ensino fundamental incompleto, ser aprovado em curso de mecânica, e possuir experiência profissional na área de no mínimo 02 (dois) anos, no exercício da atividade.

5.4. BORRACHEIRO

REQUISITOS: Ensino fundamental incompleto, possuir experiência profissional na área de no mínimo 02 (dois) anos, no exercício da atividade.

5.5. ELETRICISTA



REQUISITOS: Ensino fundamental incompleto, ser aprovado em curso especializado de Eletricista de Auto, e possuir experiência profissional na área de no mínimo 02 (dois) anos, no exercício da atividade.

5.6. COBRADOR

REQUISITOS: Ensino fundamental incompleto.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa vencedora deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário;
- 6.2. O uniforme acima descrito será disponibilizado pela contratada, sem custo adicional para a Administração Pública, a partir do início da vigência do contrato;
- 6.3. Os funcionários deverão usar crachá em local visível quando estiver a serviço ou nas dependências do Contratante, quando for o caso;
- 6.4. Não será permitido que os empregados utilizem trajes diversos do exigido pelo contratante, salvo com anuência da fiscalização do contrato;
- 6.5. Todos os Uniformes e Epi's constantes da planilha de custos e necessários para o início dos serviços deverão ser entregues em até 24 horas antes do início das atividades de forma a viabilizar o início da execução do contrato;
- 6.6. O fiscal do contrato sempre deverá atestar a entrega dos Uniformes e Epi's, tanto no início das atividades quanto no decorrer de sua execução.

7. DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

- 7.1. A soma da jornada diária com as horas extras eventualmente realizadas, não poderá ultrapassar o limite estabelecido na Consolidação da Lei Trabalhista – CLT ou em Convenção Coletiva de Trabalho;
- 7.2. As horas adicionais prestadas pelo empregado poderão ser objeto de compensação, reduzida a jornada em outro dia, desde que a mencionada redução da carga horária seja procedida no mês subsequente ou, no máximo em até 60 (sessenta) dias, nos termos do art.235-C, § 5º, CLT.
- 7.3. A Contratada deverá implementar, a partir da assinatura do contrato, o banco de horas, conforme Convenção Coletiva de Trabalho e artigo 59, parágrafos 2º e 3º da CLT;



7.4. As horas extras eventualmente realizadas serão incluídas no banco de horas e seguirão as regras da **Convenção Coletiva de Trabalho**;

7.5. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho.

8. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	CARGO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de MOTORISTA, HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA “D” , com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã.	20	R\$ 113.897,70	R\$ 1.366.772,40
02	Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de BORRACHEIRO , com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã.	01	R\$ 3.377,46	R\$ 40.529,52
03	Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de ELETRICISTA , com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã.	01	R\$ 3.377,46	R\$ 40.529,52
04	Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de COBRADOR DE ÔNIBUS , com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã.	10	R\$ 26.445,60	R\$ 317.347,20
05	Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de MECÂNICO , com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã.	03	R\$ 11.351,73	R\$ 136.220,76



06	Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, HABILITADO NA CATEGORIA MÍNIMA “D” , com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã	10	R\$ 36.374,00	R\$ 436.488,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.337.887,40

9. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO, DA PESQUISA DE PREÇO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 2.377.887,40 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), por um período de 12 (doze) meses, tomando por base os valores da planilha de custos de acordo com a convenção coletiva da categoria e a **Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Lei nº 8.666/93**;

9.2. Os proponentes deverão apresentar as propostas, observando as quantidades indicadas;

9.3. O valor unitário dos serviços deverá ser apresentado, evidenciando os valores referentes à remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos, tributos e demais componentes incidentes na presente contratação.

10. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO REGISTO DE PREÇOS:

10.1. O prazo de prestação de serviços será de 12 (doze) meses a partir do 1º (primeiro) dia útil da assinatura, pela Contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Coordenadoria Especial de Transporte;

10.2. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.3. No caso de necessidade da Administração será convocada licitante vencedora com o qual será celebrado contrato;

10.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

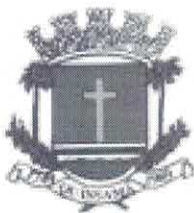


11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 11.1.** Assumir as responsabilidades decorrentes do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contantes deste Termo de referência, não cabendo alegação de exclusão de responsabilidade por ausência total ou parcial de fiscalização;
- 11.2.** Atender às solicitações do Contratante quanto a substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 11.3.** Verificar se os empregados contratados assumiram seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização do contrato, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado, e providenciar as substituições que se fizerem necessárias;
- 11.4.** Suprir as faltas ou afastamentos ocorridos por iniciativa da Contratada, no prazo de 02 (duas) horas, mantendo permanentemente o contingente laborativo na quantidade necessária, de modo a resguardar a continuidade e pontualidade dos serviços;
- 11.5.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 11.6.** Cuidar para que não haja paralisação nos serviços contratados quando da elaboração da escala de férias de seus empregados;
- 11.7.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, inclusive as provenientes de acidentes de trabalho, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS), sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante para liquidação;
- 11.8.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, mesmo que nas dependências do Contratante;
- 11.9.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 11.10.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndios;
- 11.11.** Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada empregado contratado, verificando se a categoria é compatível com os serviços contratados;



- 11.12.** Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares do Contratante, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, como a fiscalização do contrato, e a Coordenadoria Especial de Transporte;
- 11.13.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- 11.14.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento;
- 11.15.** As solicitações da **Coordenadoria Especial de Transporte**, assim como as respostas da Contratada, serão feitas por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações feitas com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 11.16.** Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- 11.17.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante;
- 11.18.** Informar previamente a fiscalização do contrato, por questões de segurança institucional, os motivos que levaram ao afastamento de profissional indicado pela empresa para exercer suas funções junto a Contratante, quando este afastamento ocorrer por iniciativa da Contratada;
- 11.19.** Em caso de sinistro envolvendo os veículos a serviço do Contratante, durante a condução por empregados da Contratada, será de responsabilidade desta, adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias, tais como: prestar socorro a eventuais vítimas, informar a ocorrência à Delegacia Policial ou outra autoridade competente, solicitar a confecção do BRAT, comunicando ao Contratante;
- 11.20.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais danos causados aos veículos da frota do Contratante junto à empresa indicada para a realização da devida reparação, em caso de culpa ou dolo do motorista da Contratada, após instauração do devido processo administrativo, incluindo o eventual pagamento de franquia de seguro em caso de acidentes de trânsito e danos a terceiros, quando for o caso;
- 11.21.** Arcar com o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito em que incorrer o empregado durante a execução do serviço, no prazo máximo de até cinco dias úteis após o recebimento da comunicação feita pela Prefeitura, devendo enviar o documento original pago a Coordenadoria Especial de Transporte, sob pena de ser descontado o valor correspondente da nota fiscal do mês subsequente à data de vencimento da multa;
- 11.22.** Arcar com o pagamento dos possíveis danos causados a Prefeitura ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;



11.23. Responsabilizar-se pela documentação, treinamento e formação necessária à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante;

11.24. Orientar seus empregados nos seguintes pontos: zelar pelos veículos sob sua responsabilidade, bem como pela integridade dos respectivos acessórios, conversar com o(s) passageiro(s) somente se solicitado ou em casos de extrema necessidade, respondendo-lhe(s) de forma objetiva e educada, tratar os passageiros com cortesia e urbanidade, e, dirigir de forma prudente e também com urbanidade;

11.25. Fornecer aos empregados contratados constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, bem como da legislação atualizada de trânsito;

11.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

11.27. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

11.28. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;

11.29. A Contratada deverá garantir que todos os seus funcionários alocados no cumprimento do objeto deste Termo estejam em trajes próprios, adequadamente limpos e passados, e em condições adequadas de higiene pessoal;

11.30. A Contratada deverá orientar os empregados contratados acerca da proibição do transporte de terceiros ou cargas, sem expressar autorização da Coordenadoria Especial de Transporte;

11.31. Providenciar para que os empregados assinem os Termos de Responsabilidade de que tenham concluído o curso de transporte escolar, e estejam com sua Carteira Nacional de Habilitação regular;

11.32. A Contratada deverá fornecer vale-alimentação, conforme dispõe a legislação vigente;

11.33. A Contratada deverá manter preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

11.34. O preposto deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, para assinar junto com servidor designado para este fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes a implantação de postos e a execução do contrato, relativos a sua competência.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Manter os veículos em condições aptas para o tráfego, observando os padrões técnicos e de segurança pertinentes e obrigatórios;

12.2. Disponibilizar os veículos, nas condições descritas no item anterior, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a viagem de destino;

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pela execução dos serviços, após terem sido estes devidamente atestados e verificados pela fiscalização, nos termos e prazos previstos na legislação vigente a essa matéria e o presente Termo Referência.

13. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A fiscalização consiste em acompanhar a execução do contrato, bem como a aceitação do mesmo e tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do instrumento contratual;

13.2. A fiscalização se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências quando necessárias;

13.3. A fiscalização do contrato deve agir de forma preventiva e proativa, encaminhando a **Coordenadoria Especial de Transporte** as decisões e providências que extrapolem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Para efeito de comprovação de aptidão técnica, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os outros documentos de habilitação, no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou serviços compatíveis, em quantidades de funcionários, funções e prazo, com o objeto deste certame, com qualidade satisfatória.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



15.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Orçamentária	Fonte	Elemento de Despesa	Funcional Programática	Valor (R\$)
119	610	3.3.90.39.00.00	19.001.001.26.122.0029.2095	1.901.399,40
1043	612	3.3.90.39.00.00	40.001.001.04.122.0029.2095	436.488,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				2.337.887,40

17. TIPO DE EMPENHO:

17.1. O empenho será do tipo **GLOBAL**.

18. DA NORMA APLICÁVEL:

18.1. Pregão para registro de preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Os esclarecimentos sobre o respectivo certame licitatório serão prestados pela Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA, à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ / Telefone: (22) 2768-9300 Ramal 9346.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 13861/19
Rubrica Ym Fls 237

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
ANEXO II
(Solicitação de Serviços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 43861/19
Rubrica Jm Fls 238

Página: 0001

=====
Solicitação: 003650/2019 Registro de Preço
Data Cadastro : 09/12/2019 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 2302 - MAURICIO.SOUZA
Centro de Custo: - ... -
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 2.337.887,40
Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação
Finalidade : - Ficha Número:
=====

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-74-0274-0	UNIDADE	Prestacao de servicos comuns de natureza continuada na area especifica de motorista, habilitado na categoria minima "D", com fornecimento de mao de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissama	1,00		1.366.772,40	1.366.772,40
0002	047-74-0276-0	UNIDADE	Prestacao de servicos comuns de natureza continuada na area especifica de borracheiro, com fornecimento de mao de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissama	1,00		40.529,52	40.529,52
0003	047-74-0277-0	UNIDADE	Prestacao de servicos comuns de natureza continuada na area especifica de eletricista, com fornecimento de mao de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissama.	1,00		40.529,52	40.529,52
0004	047-74-0282-0	UNIDADE	Prestacao de servicos comuns de natureza continuada na area especifica de cobrador de onibus, com fornecimento de mao de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissama.	1,00		317.347,20	317.347,20
0005	047-74-0275-0	UNIDADE	Prestacao de servicos comuns de natureza continuada na area especifica de operador de maquinas pesadas, habilitado na categoria minima "D", com fornecimento de mao de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissama	1,00		436.488,00	436.488,00
0006	047-16-0359-0	UNIDADE	Prestacao de servicos comuns de natureza continuada na area especifica de mecanico, com fornecimento de mao de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissama.	1,00		136.220,76	136.220,76

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

9



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
(local), ____ de _____ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ____/2020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2020, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº ____/2020

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº ____/2020.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Ym



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº ____/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

[assinatura]



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº ____/2020 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. _____ Estadual: _____ Insc. Munic. _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço 12 meses (R\$)
1	Motorista	Homem	20			
2	Borracheiro	Homem	01			
3	Eletricista	Homem	01			
4	Cobrador de ônibus	Homem	10			
5	Mecânico	Homem	03			
6	Operador de Máquinas	Homem	10			
	TOTAL					



1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão n° ____/2020.

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

4



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 13.861/19
Rubrica Ym Fls. 245

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista	posto	10

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.466,83
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista com Adicional Noturno
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/5/2020

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2.466,83
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno (2 hs – Das 22 hs às 0:00 hs por 5 dias) = total 40 hs por	20,00%	123,34
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.590,17

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	215,76
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	72,01
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	287,77

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	575,59
B	Salário Educação	2,50%	71,95
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	86,34
D	SESC ou SESI	1,50%	43,17
E	SENAI - SENAC	1,00%	28,78
F	SEBRAE	0,60%	17,27
G	INCRA	0,20%	5,76
H	FGTS	8,00%	230,24
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1.059,10

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias x 5,00 passagem x ida e volta) – 6%	-	71,99
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22 dias x R\$ 19,50)	-	429,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00

D	Seguro de Vida	-	0,00
E	Contribuição Patronal	-	0,00
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			500,99

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		P.M.Q.	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Processo <u>43861/19</u>	R\$ 287,77
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Rubrica <u>Ym</u> Fls <u>247</u>	R\$ 1.059,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 500,99
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.847,86

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,88
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,87
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,41
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 50,25
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 18,39
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 2,02
TOTAL DO MÓDULO 3		3,20%	R\$ 82,82

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	215,76
B	Ausências Legais	0,82%	21,24
C	Licença Paternidade	0,02%	0,52
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,78
E	Afastamento Maternidade	0,13%	3,37
F	Auxílio doença		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	241,67

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	241,67
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		241,67

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Calça jeans, modelo padrão, de cor azul (2 unid/ funcionário)	6,42
B	Camisa de gola polo, manga curta 100% algodão, cor verde (2 unid/ funcionário)	7,50
C	Cinto em couro, cor preta; (2 unid/ funcionário) (2 unid/ funcionário)	3,00
D	Par de calçados tipos tênis, com cadarço, na cor preta (2 unid/ funcionário)	11,50
G	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		28,42

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	287,46
B	Lucro	6,79%	325,30
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	31,14
C.2	COFINS	3,00%	143,73
C.3	ISS	5,00%	239,55
TOTAL DO MÓDULO 6		21,44%	R\$ 1.027,18

4

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.590,17
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.847,86
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	82,82
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	241,67
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	28,42
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.790,94
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.027,18
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.818,12
PREÇO TOTAL MENSAL PARA 10 MOTORISTAS		58.181,20
PREÇO TOTAL ANUAL PARA 10 MOTORISTAS		698.174,40
CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)		
~~ INSS. Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. ~~ SESI ou SESC. Art. 3º, Lei n.º 8.036/90. ~~ SENAI ou SENAC. Decreto n.º 2.318/86. ~~ INCRA. Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70. ~~ Salário Educação. Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82. ~~ FGTS. Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF. ~~ Seguro Acidente do Trabalho. Decreto nº 3.048/99. ~~ SEBRAE. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90. ~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT. Equivale a 1/3 do salário = 2,78%. ~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65. Equivale a 1/12 da remuneração. $[(1 / 12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = 8,33\%$		

P.M.C.
 Processo 43861/19
 Rubrica Jm Fls 248

9



Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista	posto	10

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.466,83
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Sem Adicional Noturno
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/5/2020

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00%	2.466,83
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.466,83

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	%	VALOR (R\$)	
13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	205,49	
Férias e Adicional de Férias	2,78%	68,58	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	274,07

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	%	VALOR (R\$)	
INSS	20,00%	548,18	
Salário Educação	2,50%	68,52	
SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	82,23	
SESC ou SESI	1,50%	41,11	
SENAI - SENAC	1,00%	27,41	
SEBRAE	0,60%	16,45	
INCRA	0,20%	5,48	
FGTS	8,00%	219,27	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1008,65

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	%	VALOR (R\$)
Transporte (22 dias x 5,00 passagem x ida e volta) – 6%	-	71,99
Auxílio-Refeição/Alimentação (22 dias x R\$ 19,50)	-	429,00
Assistência Médica e Familiar	-	0,00
Seguro de Vida	-	0,00
Contribuição Patronal	-	0,00
Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		500,99

1

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 274,07
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1.008,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 500,99
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.783,71

P.M.L.
 Processo 1386-149
 Rubrica Ym Fis. 250

4

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 10,36
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,83
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,39
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 47,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 17,51
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	R\$ 1,92
TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,87

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		VALOR (R\$)
A	Férias	205,49
B	Ausências Legais	20,23
C	Licença Paternidade	0,49
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,74
E	Afastamento Maternidade	3,21
F	Auxílio doença	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		230,16

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais	230,16
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		230,16

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Calça jeans, modelo padrão, de cor azul (2 unid/ funcionário)	6,42
B	Camisa de gola polo, manga curta 100% algodão, cor verde (2 unid/ funcionário)	7,50
C	Cinto em couro, cor preta; (2 unid/ funcionário) (2 unid/ funcionário)	3,00
D	Par de calçados tipos tênis, com cadarço, na cor preta (2 unid/ funcionário)	11,50
E	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		28,42

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	275,28
B	Lucro	311,52
C TRIBUTOS		
C.1	PIS	29,82
C.2	COFINS	137,64
C.3	ISS	229,40
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$ 983,66

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.466,83
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.783,71
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	78,87
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	230,16
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	28,42
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.587,99
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	983,66
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.571,65
PREÇO TOTAL MENSAL PARA 10 MOTORISTAS		55.716,50
PREÇO TOTAL ANUAL PARA 10 MOTORISTAS		668.598,00

CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

~~ INSS. Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

~~ SESI ou SESC. Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

~~ SENAI ou SENAC. Decreto n.º 2.318/86.

f

~~ INCRA. Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.

~~ Salário Educação. Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

~~ FGTS. Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

~~ Seguro Acidente do Trabalho. Decreto n.º 3.048/99.

~~ SEBRAE. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivale a 1/3 do salário = 2,78%.

~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. $[(1 / 12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = 8,33\%$

P.M.Q.
Processo 1380119
Rubrica Ym Fls 252

f



Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Borracheiro	posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Borracheiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9921-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.329,66
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Borracheiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/5/2020

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.329,66
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.329,66

Processo P.M.Q. 43867/19 Rubrica Jm Fls. 253

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
	%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	110,76
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	36,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	147,72

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
	%	VALOR (R\$)	
A	INSS	20,00%	295,48
B	Salário Educação	2,50%	36,93
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	44,32
D	SESC ou SESI	1,50%	22,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,77
F	SEBRAE	0,60%	8,86
G	INCRA	0,20%	2,95
H	FGTS	8,00%	118,19
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	543,66

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
		VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias x 5,00 passagem x ida e volta) – 6%	140,22
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22 dias x R\$ 19,50)	429,00
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Seguro de Vida	0,00
E	Contribuição Patronal	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		569,22

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

1

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 147,72
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 543,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 569,22
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.260,60

P.M.Q.
Processo 43861/19
Rubrica Jm Fis. 259

A

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,58
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 9,44
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 1,04
TOTAL DO MÓDULO 3		3,20%	R\$ 42,52

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	110,76
B	Ausências Legais	0,82%	10,90
C	Licença Paternidade	0,02%	0,27
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,40
E	Afastamento Maternidade	0,13%	1,73
F	Auxílio doença		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	124,06
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais	124,06
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		124,06

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS	
A	Calça jeans, modelo padrão, de cor azul (2 unid/ funcionário)	6,42
B	Camisa de gola polo, manga curta 100% algodão, cor verde (2 unid/ funcionário)	7,50
C	Cinto em couro, cor preta; (2 unid/ funcionário) (2 unid/ funcionário)	3,00
D	Botina bico de ferro com elástico (2 unid/ funcionário)	6,33
E	Oculos de Segurança (2 unid/ funcionário)	1,08
TOTAL DO MÓDULO 5		24,33

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos	6,00%	166,87
B	Lucro	6,79%	188,84
C TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	18,08
C.2	COFINS	3,00%	83,44
C.3	ISS	5,00%	139,06
TOTAL DO MÓDULO 6		21,44%	R\$ 596,29

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.329,66
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.260,60
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	42,52
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	124,06
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	24,33
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.781,17
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	596,29
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		3.377,46
PREÇO TOTAL MENSAL		3.377,46
PREÇO TOTAL ANUAL		40.529,52

CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

~~ INSS. Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

~~ SESI ou SESC. Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

9

~~ SENAI ou SENAC. Decreto n.º 2.318/86.

~~ INCRA. Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.

~~ Salário Educação. Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

~~ FGTS. Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

~~ Seguro Acidente do Trabalho. Decreto n.º 3.048/99.

~~ SEBRAE. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivale a 1/3 do salário = 2,78%.

~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. $[(1 / 12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = 8,33\%$

P.M.C.C.
Processo 4386/19
Rubrica Ym Fls. 256

A



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – RJ

Discriminação dos Serviços	
A	Data de apresentação da proposta
B	Município
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Eletricista Auto	posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Eletricista Auto	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.329,66	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista Auto	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/5/2020	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.329,66
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.329,66

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	110,76
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	36,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	147,72
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	295,48
B	Salário Educação	2,50%	36,93
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	44,32
D	SESC ou SESI	1,50%	22,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,77
F	SEBRAE	0,60%	8,86
G	INCRA	0,20%	2,95
H	FGTS	8,00%	118,19
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	543,66

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias x 5,00 passagem x ida e volta) – 6%	-	140,22
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22 dias x R\$ 19,50)	-	429,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de Vida	-	0,00
E	Contribuição Patronal	-	0,00
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			569,22

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 147,72
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 543,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 569,22
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.260,60

P.M.Q.
 Processo 13861/19
 Rubrica Jan FL258

4

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,58
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 20,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 9,44
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 1,04
TOTAL DO MÓDULO 3		3,20%	R\$ 42,52

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	110,76
B	Ausências Legais	0,82%	10,90
C	Licença Paternidade	0,02%	0,27
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,40
E	Afastamento Maternidade	0,13%	1,73
F	Auxílio doença		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	124,06

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	124,06
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		124,06

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Calça jeans, modelo padrão, de cor azul (2 unid/ funcionário)	6,42
B	Camisa de gola polo, manga curta 100% algodão, cor verde (2 unid/ funcionário)	7,50
C	Cinto em couro, cor preta; (2 unid/ funcionário) (2 unid/ funcionário)	3,00
D	Botina bico de ferro com elástico (2 unid/ funcionário)	6,33
E	Oculos de Segurança (2 unid/ funcionário)	1,08
TOTAL DO MÓDULO 5		24,33

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	166,87
B	Lucro	6,79%	188,84
C TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	18,08
C.2	COFINS	3,00%	83,44
C.3	ISS	5,00%	139,06
TOTAL DO MÓDULO 6		21,44%	R\$ 596,29

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.329,66
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.260,60
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	42,52
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	124,06
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	24,33
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.781,17
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	596,29
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		3.377,46
PREÇO TOTAL MENSAL		3.377,46
PREÇO TOTAL ANUAL		40.529,52

CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

~~ INSS. Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

~~ SESI ou SESC. Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

9

~~ SENAI ou SENAC. Decreto n.º 2.318/86.

~~ INCRA. Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.

~~ Salário Educação. Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

~~ FGTS. Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

~~ Seguro Acidente do Trabalho. Decreto nº 3.048/99.

~~ SEBRAE. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

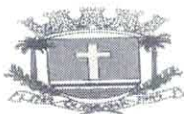
Equivale a 1/3 do salário = 2,78%.

~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. $[(1 / 12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = 8,33\%$

P.M.Q.
Processo 13861/19
Rubrica Ym Fls 260

A



Cobrador de ônibus
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 1386119
Rubrica Ym Fls 261

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município	Quissamã	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Cobrador de Ônibus	posto	10	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Cobrador de Ônibus	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5112-15	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1413,89	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Cobrador de Ônibus	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	43891	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.217,00
B	Adicional Periculosidade	0	0
C	Adicional Insalubridade	0	0
D	Adicional Noturno	0	0
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0	0
G	Outros (especificar)	0	0
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.217,00
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,0833	101,38
B	Férias e Adicional de Férias	0,0278	33,83
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			135,21
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,2	270,44
B	Salário Educação	0,025	33,81
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,03	40,57
D	SESC ou SESI	0,015	20,28
E	SENAI - SENAC	0,01	13,52
F	SEBRAE	0,006	8,11
G	INCRA	0,002	2,7
H	FGTS	0,08	108,18
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			497,61
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias x 5,00 passagem x ida e volta) – 6%	-	146,98
B	Auxílio-Refeição	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	0
D	Seguro de Vida	-	0
E	Contribuição Patronal	-	0
F	Outros (especificar)	-	0
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			146,98
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)

Cobrador de ônibus

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			135,21
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			497,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários			146,98
TOTAL DO MÓDULO 2				779,8
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,0042	5,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,000336	0,41
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Inden		0,00016	0,19
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,0194	23,61
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Tr		0,0071	8,64
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Traba		0,00078	0,95
TOTAL DO MÓDULO 3				38,91
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Férias		0,0833	101,38
B	Ausências Legais		0,0082	9,98
C	Licença Paternidade		0,0002	0,24
D	Ausência por Acidente de Trabalho		0,0003	0,37
E	Afastamento Maternidade		0,0013	1,58
F	Auxílio doença			
TOTAL SUBMÓDULO 4.1				113,55
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0	0
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				0
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais			113,55
4.2	Intra jornada			0
TOTAL DO MÓDULO 4				113,55
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5 INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Calça jeans, modelo padrão, de cor azul (2 unid/ funcionário)			6,42
B	Camisa de gola polo, manga curta 100% algodão, cor verde (2 unid/ funcionário)			7,50
C	Cinto em couro, cor preta: (2 unid/ funcionário)			3,00
D	Par de calçados tipos tênis, com cadarço, na cor preta (2 unid/ funcionário)			11,50
TOTAL DO MÓDULO 5				28,42
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos		0,06	130,66
B	Lucro		0,0679	147,86
C TRIBUTOS				
C.1	PIS		0,0065	14,15
C.2	COFINS		0,03	65,33
C.3	ISS		0,05	108,88
TOTAL DO MÓDULO 6				466,88
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1217,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			779,80
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			38,91
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			113,55
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			28,42
Subtotal (A + B + C + D + E)				2177,68
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			466,88

P.M.Q.
 Processo 4386-1/19
 Rubrica Jm Fls 262

A

Cobrador de ônibus

PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	2644,56
PREÇO TOTAL MENSAL	26445,60
PREÇO TOTAL ANUAL	317347,20
CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)	
~~ INSS. Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
~~ SESI ou SESC. Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.	
~~ SENAI ou SENAC. Decreto n.º 2.318/86.	
~~ INCRA. Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.	
~~ Salário Educação. Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.	
~~ FGTS. Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
~~ Seguro Acidente do Trabalho. Decreto nº 3.048/99.	
~~ SEBRAE. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.	
~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.	
Equivale a 1/3 do salário = 2,78%.	
~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.	
Equivale a 1/12 da remuneração. $[(1 / 12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = 8,33\%$	

P.M.L.
Processo 13861/19
Rubrica Ym Fls. 263



Discriminação dos Serviços	
A	Data de apresentação da proposta
B	Município
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Mecânico de Auto	posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.540,79
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.540,79

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	128,35
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	42,83
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	171,18

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	342,39
B	Salário Educação	2,50%	42,80
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	51,36
D	SESC ou SESI	1,50%	25,68
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,12
F	SEBRAE	0,60%	10,27
G	INCRA	0,20%	3,42
H	FGTS	8,00%	136,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	630,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias x 5,00 passagem x ida e volta) – 6%	-	127,55
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22 dias x R\$ 19,50)	-	429,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Seguro de Vida	-	0,00
E	Contribuição Patronal	-	0,00
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			556,55

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 171,18
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 630,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 556,55
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.357,73

P.M.Q.
Processo 13801/19
Rubrica Jm Fls 265

7

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,47
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 29,89
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,94
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 1,20
TOTAL DO MÓDULO 3		3,20%	R\$ 49,27

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	128,35
B	Ausências Legais	0,82%	12,63
C	Licença Paternidade	0,02%	0,31
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,46
E	Afastamento Maternidade	0,13%	2,00
F	Auxílio doença	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	143,75

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais	143,75
4.2	Intraornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		143,75

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Calça jeans, modelo padrão, de cor azul (2 unid/ funcionário)	6,42
B	Camisa de gola polo, manga curta 100% algodão, cor verde (2 unid/ funcionário)	7,50
C	Cinto em couro, cor preta; (2 unid/ funcionário) (2 unid/ funcionário)	3,00
D	Botina bico de ferro com elástico (2 unid/ funcionário)	6,33
E	Oculos de Segurança (2 unid/ funcionário)	1,08
TOTAL DO MÓDULO 5		24,33

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6%	186,95
B	Lucro	6,79%	211,57
C	TRIBUTOS		0,00
C.1	PIS	0,65%	20,25
C.2	COFINS	3%	93,48
C.3	ISS	5%	155,79
TOTAL DO MÓDULO 6		21,44%	R\$ 668,04

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.540,79
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.357,73
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	49,27
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	143,75
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	24,33
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.115,87
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	668,04
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		3.783,91
PREÇO TOTAL MENSAL PARA 03 EMPREGADOS		11.351,73
PREÇO TOTAL ANUAL PARA 03 EMPREGADOS		136.220,76

CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

~~ INSS. Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

~~ SESI ou SESC. Art. 3º, Lei nº 8.036/90.

~~ SENAI ou SENAC. Decreto nº 2.318/86.

9

~~ INCRA. Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.

~~ Salário Educação. Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

~~ FGTS. Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

~~ Seguro Acidente do Trabalho. Decreto n.º 3.048/99.

~~ SEBRAE. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivale a 1/3 do salário = 2,78%.

~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. $[(1 / 12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = 8,33\%$

P.M.Q.

Processo 13861/19

Rubrica Ym Fis 267

9



Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Operador de Máquinas Pesadas	posto	10

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de Máquinas Pesadas
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7151-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.461,10
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Operador de Máquinas Pesadas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/5/2020

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.461,10
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.461,10

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33% 121,71
B	Férias e Adicional de Férias	2,78% 40,62
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11% 162,33
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		
	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00% 324,69
B	Salário Educação	2,50% 40,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00% 48,70
D	SESC ou SESI	1,50% 24,35
E	SENAI - SENAC	1,00% 16,23
F	SEBRAE	0,60% 9,74
G	INCRA	0,20% 3,25
H	FGTS	8,00% 129,87
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80% 597,42

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias x 5,00 passagem x ida e volta) – 6%	132,33
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22 dias x R\$ 19,50)	429,00
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Seguro de Vida	0,00
E	Contribuição Patronal	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		561,33

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 162,33

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 597,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 561,33
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.321,08

P.M.V.U.
Processo 13864/19
Rubrica Ym Fis. 269

9

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,14
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,49
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 28,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,37
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 1,14
TOTAL DO MÓDULO 3		3,20%	R\$ 46,72

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	121,71
B	Ausências Legais	0,82%	11,98
C	Licença Paternidade	0,02%	0,29
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,44
E	Afastamento Maternidade	0,13%	1,90
F	Auxílio doença		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,33%	136,32
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais	136,32
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		136,32

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS	
A	Calça jeans, modelo padrão, de cor azul (2 unid/ funcionário)	6,42
B	Camisa de gola polo, manga curta 100% algodão, cor verde (2 unid/ funcionário)	7,50
C	Cinto em couro, cor preta; (2 unid/ funcionário) (2 unid/ funcionário)	3,00
D	Botina bico de ferro com elástico (2 unid/ funcionário)	6,33
E	Oculos de Segurança (2 unid/ funcionário)	1,08
F	Protetor auricular tipo fone 20db (2 unid/ funcionário)	5,67
G	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		30,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	179,71
B	Lucro	6,79%	203,38
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	19,47
C.2	COFINS	3,00%	89,86
C.3	ISS	5,00%	149,76
TOTAL DO MÓDULO 6		21,44%	R\$ 642,18

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.461,10
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.321,08
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	46,72
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	136,32
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	30,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.995,22
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	642,18
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		3.637,40
PREÇO TOTAL MENSAL PARA 10 EMPREGADOS		36.374,00
PREÇO TOTAL ANUAL PARA 10 EMPREGADOS		436.488,00

CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

~~ INSS. Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

~~ SESI ou SESC. Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

~~ SENAI ou SENAC. Decreto n.º 2.318/86.

4

~~ INCRA. Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.

~~ Salário Educação. Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

~~ FGTS. Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

~~ Seguro Acidente do Trabalho. Decreto n.º 3.048/99.

~~ SEBRAE. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivale a 1/3 do salário = 2,78%.

~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. $[(1 / 12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = 8,33\%$

P.M.U.
Processo 13861/19
Rubrica ym Fls 271

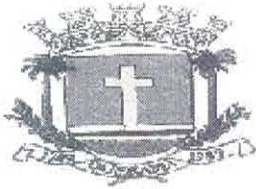
9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 13861/19
Rubrica Yan Fls 272

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020
ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 4386 7/19
Rubrica Jm Fls 293

MINUTA

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, autorizado pelo processo nº 13.861/2019 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020, solicitação nº 3650/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços vinculada a Contrato, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de natureza continuada em várias áreas específicas, com fornecimento de mão de obra para a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representada neste ato pelo Coordenador Especial de Transporte, Sr. Fábio Castro da Costa - Gerenciador e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - Participante, Sr. Luiz Carlos Fonseca Lopes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Transporte/Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, mediante assinatura da presente Ata de Registro de Preços com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

PMO
Processo 13.861/19
Rubrica Ym Fls 294

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
19.001.001.26.122.0029.2095	3390.39	610	119
40.001.001.04.122.0029.2095	3390.39	612	1043

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 19 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do

A

interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020.

1.16. Integram a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da

9

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

P.M.Q.
Processo 13861/19
Rubrica Ym Fls 276

Quissamã(RJ), _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Fábio Castro da Costa
Coordenador Especial de Transporte

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luiz Carlos Fonseca Lopes
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

Gestor: _____

P.M.Q.
Processo 13861119
Rubrica Ym Fls. 239

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2020.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13861/19
Rubrica Ym Fls. 278

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020
ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 13861/19
Rubrica Ym Fls 279

MINUTA

CONTRATO N° _____/2020

VINCULADA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2020

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020 e a Ata de Registro de Preços nº ____/2020, instaurado face a solicitação nº 3650/2019, Processo n.º 13.861/2019, da Coordenadoria Especial de Transporte e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Coordenador Especial de Transporte, Sr. Fábio Castro da Costa – Gerenciador e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Sr. Luiz Carlos Fonseca Lopes – Participante e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de natureza continuada em várias áreas específicas, com fornecimento de mão de obra para a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme Termo de Referência que integra este contrato, bem como Ata de Registro de Preços.

f

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2020, a saber R\$ _____(_____), mediante a comprovação da realização dos serviços efetivamente executados.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da CETRA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA V – VIGÊNCIA

5.1. O prazo para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos.

5.2. Os serviços ocorrerão mediante solicitação da Coordenadoria Especial de Transporte,

9

devidamente autorizada, contendo a sua devida previsão orçamentária.

P.M.Q.
Processo 13861/19
Rubrica Ym Fls 281

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
19.001.001.26.122.0029.2095	3390.39	610	119
40.001.001.04.122.0029.2095	3390.39	612	1043

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, erro de

execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

P.M.C.
Processo 13861119
Rubrica ym Fls 282

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Fábio Castro da Costa
Coordenador Especial de Transporte

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luiz Carlos Fonseca Lopes
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

P.M.Q.
Processo: 13861119
Rubrica: Ym Fis. 283

Minuta de Contrato n° _____/2020, vinculado à Ata de Registro de Preços n° _____/2020.